

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 34.555, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Torna sem efeito o decreto 34.352, de 27, publicado a 28-12-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 34.352, de 27, publicado a 28 de dezembro de 1958, que cassou a autorização de funcionamento da Escola Normal Particular "Prof. José Ranieri", em Baurú, concedido pelo Decreto n. 22.053, de 12 de fevereiro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 34.556, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre lotação dos cargos a que se refere a Lei n. 5.157, de 7 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na seguinte conformidade os 49 (quarenta e nove) cargos da classe "F", oficial da carreira de Engenheiro, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a que se refere a Lei n. 5.157, de 7 de janeiro de 1959:

a) na Diretoria de Obras Públicas, 24 (vinte e quatro) cargos;

b) no Departamento de Obras Sanitárias, 15 (quinze) cargos;

c) na Diretoria de Viação, 5 (cinco) cargos, e

d) na Diretoria de Aeroportos, 5 (cinco) cargos.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 34.557, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a aplicação aos servidores da categoria de Pessoal para Obras do Departamento de Águas e Energia Elétrica, do aumento de salário de que trata a Lei n. 5.021, de 18 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ao Pessoal para Obras, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, fica assegurado aumento correspondente à revalorização das referências de salários fixado no artigo 2.º, da Lei n. 5.021, de 18 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1959.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 34.558, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Altera a vigência do Decreto n. 34.536, de 20 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 15 do Decreto n. 34.536, de 20 do corrente, fica substituído pelo seguinte:

Artigo 15 — Este decreto entrará em vigor após a conclusão dos estudos que, na conformidade do que consta de fls. 27 do processo n. D.J. -19.124/58 estão sendo levados a efeito, acerca dos recursos necessários à cobertura das despesas com a execução da Lei n. 4.819, de 26 de agosto de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Oscar Pedrosa Horta

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Walter Ramos Jardim

José Vicente de Faria Lima

Alípio Corrêa Netto

Benedito de Carvalho Veras

Francisco Faria Barcellos

Paulo Marzagão

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 34.559, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Altera o Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 30, da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado, de XXIV para XXVII, o

padrão do cargo de Assessor Administrativo da Tabela I da Parte Suplementar do QDAE, fixado e consolidado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 34.560, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Subordina a Polícia Feminina ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Lei n. 5.235, de 15.1.1959,

Decreta:

Artigo 1.º — A Polícia Feminina, corporação uniformizada, organizada com base na disciplina hierárquica e criada, na Secretaria da Segurança Pública, pelo artigo 1.º da Lei n. 5.235, de 15.1.1959, fica subordinada ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 34.561, DE 21 DE JANEIRO DE 1959

Institui o Selo do Governador do Estado de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o Selo do Governador do Estado de São Paulo, exclusivamente destinado a ser epôsto nos documentos oficiais solenes.

Artigo 2.º — O selo terá as seguintes características: forma circular, constituído de um círculo interior de fundo amarelo-ovo, de raio aproximadamente igual a 9/11 do raio total e uma coroa circular externa, também de fundo amarelo-ovo cuja largura será de 2/5 dos 2/11 de raio restante; entre o círculo central e a coroa circular envoltora ficará uma coroa circular de fundo branco; inscrita na coroa circular externa haverá inscrição em letras verdes: "O Governador do Estado de São Paulo", ficando as três primeiras palavras na parte superior e as demais, na parte inferior da coroa circular; entre as duas metades da frase, à direita e à esquerda, duas estrelas verdes de cinco pontas; tanto as estrelas como as letras tomarão toda a largura da coroa circular; o círculo central terá uma cercadura de folhas de café, aos grupos de três, em cor prata, com a extremidade de seus limbes voltadas para o alto e para baixo, a partir do diâmetro horizontal; quatro ligaduras em forma de laço sem pontas, também de cor prata, ornamentarão a cercadura de folhas nas extremidades dos diâmetros horizontal e vertical; a parte interna do círculo central será tomada por uma reprodução do brasão de São Paulo, adotado pela Lei n. 145, de 3 de setembro de 1948, ficando o ângulo interno inferior da estrela do brasão exatamente sobre o centro do círculo; o brasão Paulista estará superposto a duas bandeiras paulistas arreadas na parte inferior, cujos fustes se cruzam, atrás do brasão, sob a ponta da espada do escudo com inclinação de 95º (noventa e cinco graus) de modo a servir de base ao busto de um bandeirante, com a face voltada 1/4 à sua direita, olhos perdidos na distância, com barba castanha cheia, mas curta, gibão verde, um talabarte e uma bandeira de couro cruzando-se sobre o peito e um arcabuz às costas, vindo-se a extremidade do mesmo pelo lado esquerdo da figura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco Faria Barcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 34.536, DE 20 DE JANEIRO DE 1959

Regulamenta a Lei n. 4.819, de 26 de agosto de 1958, que criou o "Fundo de Assistência Social do Estado".

Retificações

Onze se lê: no artigo 2.º:

"é constituído pela universalidade ..."

Onze se lê, no artigo 3.º:

"sujeito ao regime de legislação trabalhista;"

Leia-se: no artigo 2.º:

"é constituído pela universalidade ..."

Leia-se: no artigo 3.º:

"sujeito ao regime da legislação trabalhista;"

DECRETO N. 34.542, DE 20 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a venda de plantas ornamentais e diversos pelo Instituto de Botânica e dá outras providências.

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

"de plantas indígenas ou exóticas e de produto de desbasta dos parques, ..."

Leia-se:

"... de plantas indígenas ou exóticas e do produto de desbasta dos parques, ..."

DECRETO N. 34.547, DE 20 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe sobre a regulamentação da organização do Ensino Normal no Estado de São Paulo.

Retificações

No § 2.º, do artigo 9.º onde se lê:

"salvo as que ocorrem excepcionalmente, ..."

Leia-se:

"salvo as que ocorrerem excepcionalmente, ..."

Onde se lê no § 3.º do artigo 22:

"No caso de alteração do primitivo resultado, ..."

Leia-se:

"No caso de alteração do primitivo resultado, ..."

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Prorrogando, em caráter excepcional:

nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de Nancy Romm Braga, Professor Secundário, padrão "M", lotado no Ginásio Estadual "Dr. Ernesto Fonseca", de Xavantes, da Secretaria da Educação, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de Jurandyr Aguiar, Desenhista, classe "K" lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, do QSEJNL, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, da Secretaria do Governo, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 233 da "C.L.F." o afastamento de Alberto Pereira Rodrigues, Engenheiro, classe "V", lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do QSENVOP, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de Paulo de Oliveira Castro Cerqueira, Estatístico, classe "K", lotado no Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento de Munira Andraus, Professora Primária, padrão "I", lotada no Grupo Escolar de Valparaíso, do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto a Delegacia de Ensino, de Araçatuba, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 213 da "C. L. F.", o afastamento de Judith Corrêa de Carvalho, Professora Primária, padrão "I", da Escola Mista de Vila Bertoga, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1959;

o afastamento, nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", do sr. Claudio Hamilton Faccio, Extranumerário Mensalista, Referência "38", com funções de Médico, da Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de 365 dias, para, sem prejuízo dos seus salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando colaboração à Secretaria da Agricultura.

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Jorge Withemann, Assistente, padrão "P", lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxias Gerais, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", o afastamento de Gigeta Fiore, Chefe de Seção, Padrão "T", lotado no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1959.

Nomeando o sr. Adauto Alonso Silvinho Suanes, d. Lourice Aparecida Machado e d. Marilú de Souza Guerra, para exercerem, interinamente, cargos de Estatístico, classe "K" (QSG-PP-III), lotados no Departamento de Estatística do Estado, nas vagas e claros provenientes da aposentadoria de d. Adélia Franco de Camargo e exonerações de Maria Luitza de Melo Pupo e Maria Eunice de Andrade Corrêa, respectivamente.

Departamento Estadual de Administração

Processos sobre reclamações e sugestões relativas ao Plano de Classificação de Cargos, informados pelo D. E. A. e devolvidos à Comissão instituída pela Resolução n. 868, de 1957:

- 225/58 — Maria Aparecida Rodrigues — Relação RRP-34, de 21-1-59.
- 227/58 — Eurydice Motta — Idem.
- 2.001/58 — Lourdes de Faria Carvalho — Idem.
- 2.027/58 — Nadyr Abreu Galantini — Idem.
- 2.182/58 — Assumpta Bonnaró — Idem.
- 2.183/58 — Elzira Maccagnan — Idem.
- 2.256/58 — Mauro Puzilli — Idem.
- 2.246/58 — Domiciano Lima Corrêa — Relação RRP-35, de 21-1-59.
- 2.806/58 — Carme Leme — Idem.
- 2.819/58 — Carolina Camargo Lisboa — Idem.
- 2.966/58 — Juvenal Botelho Junior — Idem.
- 3.076/58 — Eudoxia G. M. Viegas da Silva — Idem.
- 3.210/58 — Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social — Idem.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 19 do corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 466, inciso I, 473, letra "a", 479 da Cons. Dec. n. 26.544-56 e 24 do Dec. n. 27.301-57, ao Sr. Fedele Persio Emmanuele Renato Aristide Miraglia, Instrutor, extranumerário contratado, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 30 dias de licença, a partir de 22-12-58. (Proc. RUSP — No 49-59).